

## **CHAMADA INTERNA 04/2020/PRE/UFSM**

### **OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, através do Observatório de Direitos Humanos da Pró-Reitoria de Extensão, torna pública a abertura de inscrições de propostas para realização de ações de extensão coordenadas por servidores da UFSM, nos eixos estratégicos, conforme listados no item 2.2.

#### **1. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das propostas	17/02/2020 a 27/03/2020
Apresentação pública do edital	17/03/2020
Período de avaliação das propostas	30/03 a 03/04/2020
Divulgação do resultado preliminar da seleção	06/04/2020
Período de recursos contra o resultado preliminar	07/04/2020
Período de avaliação dos recursos	08/04/2020
Divulgação do resultado final	09/04/2020
Seleção e indicação de bolsistas pelos respectivos coordenadores	13/04 a 28/04/2020
Validade das bolsas	01/05 a 30/11/2020
Preenchimento do relatório final	13/12/2019 a 31/01/2021

#### **2. DAS AÇÕES**

**2.1** As ações devem estar necessariamente vinculadas às Unidades Universitárias, que tenham sido registradas no Portal de Projetos da UFSM e constem como “em andamento”/ “renovado”/ “novo/registrado”, na classificação “Direitos Humanos e Justiça”.

**2.1.1** Caso o proponente já tenha um projeto ou programa vigentes no Portal de Projetos, em área afim a esta chamada, não há necessidade de “novo registro”, contudo, a ação submetida nesta chamada deverá estar vinculada ao projeto/programa já existente.

**2.1.2** Poderão concorrer nesta Chamada Pública propostas que já estejam sendo contempladas em outros editais, como o FIEEX.

**2.2** Serão contempladas as ações que se enquadrem nos eixos dos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social ou temáticas a seguir listadas:

- a) Crianças e adolescentes
- b) População negra
- c) Indígenas
- d) Pessoa idosa
- e) Pessoa com deficiência
- f) LGBTQI+
- g) Mulheres
- h) Refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade
- i) População em situação de rua
- j) População em privação de liberdade
- k) AVTSM
- l) Saúde mental

**2.2.1** Entre os selecionados, priorizar-se-á ao menos um projeto por eixo.

### **3. Convênios**

**3.1** As ações de extensão podem se inserir nos convênios e parcerias nos quais a UFSM participa e que sejam salvaguardados pelo ODH ou pela Pró-Reitoria de Extensão, a saber:

**3.1.1** O convênio da UFSM com o Ministério Público do Rio Grande do Sul e com a Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE) visa auxiliar no processo de reinserção social dos adolescentes em situação de conflito com a lei. Os projetos que desejem concorrer neste convênio devem se inscrever no eixo *a) Crianças e Adolescentes* e anexar a carta de aceite conforme anexo I.

**3.1.2** O convênio da UFSM com o Grupo de Apoio e Incentivo a Adoção de Santa Maria (GAIA) visa promover a dignidade e direito à convivência familiar e comunitária de todas as crianças e adolescentes, bem como a educação para o exercício da atitude adotiva. Os projetos que desejem concorrer neste convênio devem se inscrever no eixo *a) Crianças e Adolescentes* e anexar a carta de aceite conforme anexo I.

**3.1.3** O Inspira – parceria entre UFSM, Polícia Federal e SUSEPE, atua desde 2016 aproximando famílias separadas pelas condenações das mães que cumprem pena no Presídio Municipal de Santa Maria. Os projetos que desejem concorrer neste convênio

devem se inscrever no eixo *j) População em Privação de Liberdade* e anexar a carta de aceite conforme anexo I.

**3.1.4** O Convênio com a AVTSM (Associação dos Familiares de Vítimas e Sobreviventes da Tragédia de Santa Maria) visa auxiliar a Associação em suas práticas na busca pelo direito a Memória e a Justiça. Os projetos que desejem concorrer neste convênio devem se inscrever no eixo *k) AVTSM* e anexar a carta de aceite conforme anexo I

**3.1.5** O Convênio Progredir Geoparque Quarta Colônia é uma parceria entre a UFSM, por meio da PRE, do Ministério da Cidadania e o Condesus (Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia), cujo objetivo é capacitar profissionalmente os moradores da região e tem como foco mães jovens (de 18 a 29 anos), que não estudam nem trabalham e sejam beneficiárias do programa Bolsa Família. Os projetos que desejem concorrer neste convênio podem se inscrever no eixo mais próximo de sua área de atuação e anexar a carta de aceite conforme anexo I.

**3.1.6** A parceria com o Centro de Apoio a Dependentes Químicos, Detentos e Familiares, considerada como de utilidade pública pelo poder municipal, visa auxiliar na promoção de atividades estratégicas para o atendimento da ONG à comunidade, como a realização de cursos de informática, implementação de uma horta comunitária, a construção de uma área de lazer com material sustentável em uma praça, atividades recreativas, dentre outras ações. O Centro é localizado na Vila Kennedy, no antigo posto da Brigada Militar e atende a comunidade da Zona Norte de Santa Maria. Os projetos que desejem concorrer neste convênio podem se inscrever no eixo mais próximo de sua área de atuação e anexar a carta de aceite conforme anexo I.

**3.1.7** A parceria entre a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, por meio do Programa Tô Ligado! Conectando Trajetórias e a UFSM tem como objetivo desenvolver atividades nas escolas selecionadas<sup>1</sup> a fim de auxiliar na construção de políticas sociais preventivas e transversais que visem reduzir a vulnerabilidade social desses grupos e

---

<sup>1</sup>Sendo elas: EEEB Augusto Ruschi, localizada no bairro Juscelino Kubitschek (COHAB Santa Marta); EEM Santa Marta, localizada no bairro Juscelino Kubitschek (COHAB Santa Marta); EMEF Irmão Quintino, localizada no bairro Juscelino Kubitschek (Vila caramelo); EMEF Adelmo Simas Genro, bairro Nova Santa Marta; EMEF Reverendo Alfredo Winderlich, bairro Urlândia; EMEF São Carlos, bairro Urlândia

promover a inclusão social. Os projetos que desejem concorrer neste convênio devem se inscrever no eixo a) *Crianças e Adolescentes* e anexar a carta de aceite conforme anexo I.

**4** As ações poderão ser inscritas em três modalidades, a Faixa A e Faixa B e Faixa C.

**4.1** Na Faixa A poderão se inscrever Projetos de Extensão.

**4.2** Na Faixa B as ações inscritas deverão ser Programas de Extensão; estar integrados com outras unidades ou departamentos ou cursos da UFSM e contar com a contrapartida de apoiadores externos devidamente comprovada com uma Carta de Compromisso (ANEXO E).

**4.3** Na Faixa C poderão se inscrever Cursos e Eventos de Extensão.

**4.3.1** As ações citadas no item 4.1, 4.2 e 4.3 são definidas como:

I – Programa: conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos), integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter multidisciplinar e orgânico institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, tendo estudantes orientados, preferencialmente, por mais de um servidor da instituição.

II – Projetos: o conjunto de ações processuais, de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado.

III – Cursos de extensão: ação de caráter pedagógico teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação e certificação cujo público seja a comunidade externa à UFSM;

IV – Eventos de extensão: ação que contempla a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Comissão de Extensão ou equivalente, cujo público seja a comunidade externa à UFSM.

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os recursos orçamentários provêm do projeto estratégico Observatório de Direitos Humanos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

**5.2** A execução dos recursos está condicionada à liberação do Governo Federal e da Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.

**5.3** Caberá à Coordenação do ODH a definição dos valores orçamentários distribuídos a cada ação, observando o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas na Ficha de Inscrição (Anexo A).

**5.4** Os valores pleiteados pelos projetos inscritos na Faixa A terão um limite máximo de R\$ 4.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas), os inscritos na faixa B poderão pleitear até

6.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas) e os inscritos na faixa C até 2.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas).

**5.5** Quanto ao orçamento apresentado na Ficha de Inscrição (Anexo A):

**5.5.1** As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela Coordenação do ODH;

**5.5.2** As alterações dos itens e/ou rubricas previstos no orçamento da Ficha de Inscrição (Anexo A) estarão sujeitas à análise da Coordenação do ODH (Nota Técnica – 001/2017 – PROPLAN). As alterações do plano que impliquem reclassificações de recursos para outras rubricas estará sujeita às disponibilidades de teto para a referida rubrica, conforme item 5.2.

**5.6** Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

- Auxílio Financeiro a Estudantes (bolsas pagas rotineiramente aos bolsistas cadastrados via Portal), bolsas eventuais para participar em eventos de extensão, observando os limites impostos na Resolução 001/2013;
- Passagens e Despesas com Locomoção (observada a disponibilidade de teto da Unidade);
- Material de Consumo;

**5.6.1** Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para execução das ações previstas para o ano corrente, listadas no campo específico do Anexo A.

**5.7** As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. É de responsabilidade da Coordenação do ODH, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

**5.8** Em caso de substituição do coordenador da ação, deve-se observar os mesmos trâmites e prazos indicados no item anterior, assim como as obrigações do outorgado.

## **6. DO SOLICITANTE**

**6.1** São requisitos do solicitante:

**6.1.1** Ser servidor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador de ação de extensão com registro no Portal da UFSM, de acordo com item **2.1**.

**6.2** Estão **impedidos** de concorrer:

**6.2.1** Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

**6.2.2** Coordenadores que já tenham submetido inscrição neste edital. Desta forma, será permitida a participação de apenas **uma** proposta por solicitante.

## **7. DA BOLSA**

**7.1** Obrigatoriamente, cada ação deverá oferecer, ao menos 1 (uma) bolsa por, no mínimo, 7 (sete) meses, no caso das ações da Faixa A e B, e de no mínimo 2 (dois) meses para as ações da Faixa C; A obrigatoriedade da indicação de bolsista justifica-se pela natureza da Extensão universitária, que possui um papel essencial na formação dos estudantes, visto ser um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

**7.1.1** A bolsa poderá ter duração entre 01/05/2020 e 30/11/2020.

**7.2** A bolsa para aluno de graduação terá valor de R\$ 250,00 mensais, correspondentes a carga horária de 12 horas semanais, com possibilidade de ampliação para R\$ 400,00 mensais com obrigatório aumento da carga horária para 20 horas semanais conforme demanda do projeto, alteração do plano de trabalho do bolsista, ampliação das ações previstas pelo projeto e aval do Observatório de Direitos Humanos. A bolsa para aluno de pós-graduação terá valor de R\$ 620,00 mensais e poderá ser pleiteada apenas nas ações da Faixa B.

**7.3** A seleção do bolsista é prerrogativa do coordenador da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, **respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM.**

**7.4** A substituição e seleção do bolsista substituto é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão, e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital .

**7.5** Todas as informações sobre o andamento do pagamento das Bolsas do ODH serão fornecidas pelo setor financeiro da Pró-Reitoria de Extensão.

## **8. DO BOLSISTA/ESTUDANTE**

**8.1** São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

**8.1.1** Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos) ou Pós-Graduação até o período final de vigência da bolsa. Para os solicitantes lotados nos Colégios da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio ou subsequente. O bolsista de pós-graduação não poderá acumular outra bolsa (Capes, CNPq ou FAPERGS).

**8.1.2** Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo B), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

**8.1.3** Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

**8.1.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

**8.1.5** Possuir conta-corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

**8.1.6** Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

**8.1.7** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição.

**8.1.8** Preencher mensalmente seu Plano de Atividades do Bolsista, comprovando sua atuação de acordo com as horas semanais exigidas pela bolsa.

**8.1.9** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

**8.1.10** Até o dia 10/05/2020, o bolsista deverá entregar no ODH o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo D), devidamente preenchido e assinado por ele e pelo coordenador da ação de extensão contemplada.

**8.2** São obrigações do bolsista:

**8.2.1** Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista do ODH da PRE.

**8.2.2** Participar das reuniões ampliadas entre os grupos do ODH, a ser convocada pela coordenação do Observatório.

**8.2.3** Participar do III Fórum de Direitos Humanos da UFSM, na organização e no evento em si, a ser realizado no segundo semestre de 2020.

**8.3** O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

## **9. INSCRIÇÃO**

**9.1** Período: 17 de Fevereiro de 2020 a 27 de Março de 2020.

**9.2** Local: A inscrição será exclusivamente *online*, enviando e-mail para o endereço [observatoriodh@ufsm.br](mailto:observatoriodh@ufsm.br) com assunto especificando o eixo de inscrição (conforme item 2.3) e o título do projeto.

**9.3** Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

**9.3.1** Anexo A - Ficha de inscrição – 2020 devidamente preenchida.

**9.3.2** Relatório da ação gerado ao final do registro no portal de projetos.

**9.4** Todos os documentos exigidos devem ser salvos, obrigatoriamente, em formato .pdf e anexados no e-mail.

**9.5** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. O ODH não se responsabiliza por propostas não recebidas em virtude de problemas técnicos, congestionamento de redes ou e-mail enviado para o endereço errado.

## **10. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO**

**10.1** A avaliação das propostas será realizada no período de 30 de março a 03 de abril de 2020 pela Coordenação do ODH ou por consultores indicados pela mesma.

**10.2** Será desclassificada a proposta que não apresentar:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) Relatório da ação gerado ao final do registro no portal de projetos.

**10.3** Os resultados preliminares deverão ser consultados a partir de 07/04/2020 pelos solicitantes no site do Observatório de Direitos Humanos da UFSM.

**10.4** Recursos poderão ser encaminhadas no dia 07/04/2020 via e-mail [observatoriodh@ufsm.br](mailto:observatoriodh@ufsm.br)

**10.5** A avaliação dos recursos será realizada no dia 08/04/2020 pela Coordenação do Observatório de Direitos Humanos ou por consultores indicados pela mesma.

**10.6** Os resultados finais serão divulgados até 09/04/2020 no site do ODH e da Pró-Reitoria de Extensão.

**10.7** A seleção e indicação do bolsista deverá ser realizada via e-mail até o dia 28/04/2020.

**10.8** Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

## **11. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

**11.1** A ação contemplada deve ser apresentada na JAI (pelo Coordenador ou pelo bolsista).

**11.2** O contemplado deverá auxiliar na construção do relatório do ODH de 2020, contribuindo com o seu eixo de atuação, e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado.

**11.3** O contemplado deverá participar das reuniões ampliadas entre os grupos do ODH, a ser convocada pela coordenação do Observatório.

**11.4** O contemplado deverá obrigatoriamente compor a coordenação do III Fórum de Direitos Humanos da UFSM, a ser realizado no segundo semestre de 2020.

**11.5** O contemplado deverá mencionar o apoio do Observatório de Direitos Humanos à ação e veicular a logo do ODH e da Pró-Reitoria de Extensão na divulgação de suas atividades que contem com a colaboração destes órgãos.

**11.6** O contemplado deverá enviar mensalmente, *release*, fotos e/ou vídeos da realização das ações para que seja possível dar visibilidade ao trabalho desenvolvido, observando o procedimento adequado para registros, fotografias e filmagens.

**11.7** O Coordenador deverá enviar até o dia 15 de cada mês o relatório de atividades do bolsista assinado pelo bolsista e pelo coordenador, a fim de comprovar a atuação do estudante e justificar o pagamento da bolsa.

**11.8** Preenchimento do Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo C do edital) em até sete dias úteis após a divulgação do resultado final.

**11.9** O não cumprimento das atividades de avaliação e/ou a não participação nas atividades previstas nos itens acima desabilitará o solicitante e a ação para requerer auxílios do ODH em 2020.



## 12. PUBLICAÇÕES

**12.1** O contemplado deverá fazer referência ao ODH-PRE-UFSM em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes do projeto apoiado.

**12.2** Visando à transparência do processo, a qualquer momento, o ODH poderá divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


**13.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do ODH, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Maria, 17 de fevereiro de 2020.



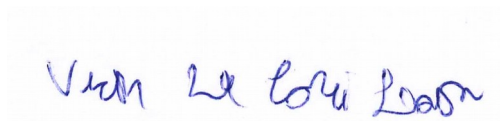
Prof. Flavi Ferreira Lisboa Filho

**Pró-Reitor de Extensão**



Jaciele Carine Vidor Sell

Desenvolvimento Regional e Cidadania



Victor De Carli Lopes

**Coord. proj. Estratégico Observatório de Direitos Humanos**